



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DO PREGÃO Nº 35, de 2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 05941.2023-3)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:		Sigla:	
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso		TRE-MT	
CNPJ:	Unidade Orçamentária	Unidade Gestora (SIAFI):	Gestão (SIAFI):
05.901.308/0001-21	(SIAFI): 14111	070022	001
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
Pregão	Eletrônica	Aberto e Fechado	Menor Preço
Data:	Horário:	Plataforma:	
12/01/2024	10h	https://compras.gov.br/	
Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Decreto nº 7.174/2010?
Não	Ampla	Não	Não
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual?
Sim	Não	Não	Sim
Objeto:			
Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de Fretamento de Aeronave			
Valor Estimado:			
R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)			
Pregoeiro(a):		Ato de Designação:	
Maksen Augusto do Nascimento		Portaria TRE-MT nº 379/2023	
Lei de Regência:		Lei Complementar:	
Lei nº 14.133, de 2021		Lei Complementar nº 123, de 2006	

A União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de Fretamento de Aeronave, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pelo [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE	3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	3
4. DATA E HORÁRIO	3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 2 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO.....	3
6.	OBJETO.....	4
7.	SERVIÇOS	4
8.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
9.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
10.	CONSÓRCIO.....	8
11.	COOPERATIVA.....	8
12.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	8
13.	CREDENCIAMENTO.....	9
14.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	10
15.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
17.	FORMULAÇÃO DE LANCES	12
18.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	13
19.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	14
20.	EMPATE FICTO	15
21.	EMPATE REAL	16
22.	CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	16
23.	NEGOCIAÇÃO	16
24.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	16
25.	INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA	17
26.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	18
27.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	19
28.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	20
29.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
30.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL	23
31.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	24
32.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
33.	OUTROS DOCUMENTOS	25
34.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
35.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	26
36.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	28
37.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	29
38.	REGISTRO DE PREÇOS	29
39.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	30
40.	CONTRATAÇÃO.....	31
41.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO	32

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 3 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

42.	PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO.....	33
43.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	34
44.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34
45.	FORO	35
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	36
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES	52
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....	53
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
	ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	66

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial da União \(DOU\)](#) e no [Diário da Justiça Eletrônico \(DJe\) do TRE-MT](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>, e no sítio internet do TRE-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/licitacoes/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até às 9h59 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 12 de janeiro de 2024 (sexta-feira), quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 4 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Maksen Augusto do Nascimento, designado Pregoeiro(a) ([art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria TRE-MT nº 379/2023, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) ([art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria TRE-MT nº 379/2023, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRE-MT nº 379/2023, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de Fretamento de Aeronave, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total ¹
Único	Fretamento de aeronave	14680	Km	20.000	35,00	700.000,00

6.3. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta do Instrumento de Contrato.

7. SERVIÇOS

7.1. Serviço de fretamento de aeronave de asa fixa com as especificações mínimas abaixo citadas, com condições de deslocamento a partir de Cuiabá-MT, tomando por referência o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande, a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, em havendo condições técnicas, também aos locais de difícil acesso com o objetivo de transportar magistrados, servidores e demais colaboradores a serviço da Justiça Eleitoral.

7.1.1. Por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público.

7.1.2. Caso a aeronave se encontre em outro município ou Estado da Federação, o valor correspondente ao traslado até o município de onde sairá o voo será pago

¹ Preço máximo da contratação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 5 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

pela Administração tomando por base, sempre, a distância entre as coordenadas do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) e o município a ser visitado, quando esta for menor.

7.1.3. Buscou-se estabelecer a referência do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) visando à fixação do valor máximo para o pagamento do traslado, evitando-se valores superiores caso a aeronave esteja localizada em outra região mais distante.

7.2. Especificações mínimas da aeronave:

- Monomotor ou Bimotor;
- Turboélice;
- Ar condicionado;
- Homologada para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **5 (cinco) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto.

8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A operacionalização dos serviços dar-se-á conforme descrito abaixo:

8.1.1. Todos os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente deste Tribunal ou pelo Fiscal do Contrato, através de mensagem eletrônica à empresa fornecedora registrada na futura **Ata de Registro de Preços**, e comprovados mediante apresentação de **Relatório de Voo (Anexo I-B do Termo de Referência)**, contendo:

- a) Marca/modelo da aeronave utilizada;
- b) Prefixo da aeronave;
- c) Nome completo do Comandante da aeronave;
- d) Descrição dos trechos percorridos:
 - Local de origem (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de saída;
 - Local de destino (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de chegada;
 - Tempo de voo;
 - Total de quilômetros percorridos considerando as coordenadas;
 - Custo do Km voado;
 - Valor total do deslocamento;
- e) Observações.

8.2. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.3. A confecção e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada e a ausência deste, bem como a existência de rasuras ou dados inconsistentes, inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará às penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

8.4. A segurança no transporte das pessoas, dos materiais e dos equipamentos deverá ser observada com rigor, assim como os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo descritos pela legislação específica vigente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 6 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal de Compras do Governo Federal, por intermédio do sítio eletrônico: <https://compras.gov.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - ii. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

9.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o TRE-MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

9.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
- d) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- e) empresa que possua entre seus sócios agente público (magistrados ou servidores) vinculados ao TRE-MT;
- f) quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- g) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 7 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo>, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- m) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- o) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal de Compras do Governo Federal (<https://compras.gov.br>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

9.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência², a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

9.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

² Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 8 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

10. CONSÓRCIO

10.1. Nos termos do [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TRE-MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11. COOPERATIVA

11.1. Nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 2009](#);
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 9 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: licitacao@tre-mt.jus.br.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial do TRE-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/> ([art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

12.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CREDENCIAMENTO

13.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

13.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*³, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da

³ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 10 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://compras.gov.br>).

13.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://compras.gov.br>) e ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

13.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

13.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>, na forma estabelecida no item “[13 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

14.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)”.

14.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 11 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

14.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

14.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

14.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

14.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

14.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei nº 8.078, de 1990](#).

14.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

14.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

14.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 12 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

14.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

15. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>, na forma estabelecida no item “[13 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

15.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

15.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

16. ABERTURA DA SESSÃO

16.1. Na data e horário previstos no item “[4 - DATA E HORÁRIO](#)” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

16.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

16.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

17. FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote único.

17.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

17.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 13 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

17.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

17.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

17.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

17.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

17.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

17.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

17.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

17.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

18. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

18.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

18.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 14 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

19. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

19.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

19.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal de Compras do Governo Federal (<https://compras.gov.br>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

19.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 15 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada ao TRE-MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. EMPATE FICTO

20.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

20.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

20.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 16 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

21. EMPATE REAL

21.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

22. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “[10 - CONSÓRCIO](#)” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

23. NEGOCIAÇÃO

23.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

24.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 17 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

24.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ([Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU](#)).

24.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

25. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

25.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

25.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

25.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 18 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

25.4. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

26. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

26.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>.

26.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

26.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

26.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo VI deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 19 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#);
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

26.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#), bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

27.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

27.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

27.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

27.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

27.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

27.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

27.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 20 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

27.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

27.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

27.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

27.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

28. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

28.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

28.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

28.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

28.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

28.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 21 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

28.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

28.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

28.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

28.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

28.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

28.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

28.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁵, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁶, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁷, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

28.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁵ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁶ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁷ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 22 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

28.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

28.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

28.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

28.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

28.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

28.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

28.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

28.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 23 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

28.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

28.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

28.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

28.26. As consultas às bases de dados para emissão informações dos licitantes e contratados podem ser obtidas a partir do endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/documentos-licitantes-contratados>.

29. HABILITAÇÃO JURÍDICA

29.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

29.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

30.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha prestado serviço compatível com as características e quantidades

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 24 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de quilômetros voados previstos no [Anexo I - Termo de Referência](#) ([art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos, e somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato;

- b) Certificado RBAC 135 - Táxi-aéreo, emitido pela ANAC, em se tratando de empresa de taxi-aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, certificado equivalente expedido pela ANAC que comprove a autorização para operação de fretamento, ou cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis-aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência da contratação, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos táxis-aéreos junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), além da apólice de seguro aeronáutico RETA e LUC (limite único combinado)
- c) Certificado de Homologação de Empresa de Táxi Aéreo (CHETA) também chamado de COA (Certificado de Operador Aéreo), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- d) Autorização Operacional - ANAC;
- e) A empresa deverá estar cadastrada em situação "REGULAR" no sistema "VOE SEGURO TAXI AÉREO" da ANAC, acessível no endereço eletrônico: <https://sistemas.anac.gov.br/voeseguro/>

31. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

31.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

31.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

31.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 25 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

31.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

32. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

32.1. Em atenção à parte final do [art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988](#), não haverá exigência de qualificação econômico-financeira, previstas no [art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

33. OUTROS DOCUMENTOS

33.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo III - Modelo de Declarações](#), de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo>, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

33.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

33.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

34. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 26 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

34.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

34.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

34.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

34.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

34.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

34.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

35. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

35.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

35.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

35.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

35.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 27 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

35.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

35.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

35.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

35.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

35.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

35.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal de Compras do Governo Federal (<https://compras.gov.br>).

35.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@tre-mt.jus.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (65) 3362-8186/8181.

35.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal](#)).

35.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 28 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

35.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

35.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

35.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

35.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

35.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

35.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

35.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do TRE-MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

36. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

36.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 29 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

36.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

37. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

37.1. Nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

37.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

37.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

37.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

38. REGISTRO DE PREÇOS

38.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP ([Anexo IV](#)), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

38.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

38.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

38.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado ([art. 20 do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

38.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 30 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

38.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ([art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

38.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições ([art. 21 do Decreto nº 11.462, de 2023](#))

38.8. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE.

38.9. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

38.10. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes ([art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

38.11. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem ([art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

38.12. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP ([art. 82, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

38.13. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

38.14. Caberá ao TRE-MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

38.15. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item [“41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#) em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

39. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

39.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

39.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata ([art. 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 31 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

39.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

39.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original ([art. 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

39.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28](#) e [art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

39.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá ([art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)):

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40. CONTRATAÇÃO

40.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

40.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula [“41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”](#).

40.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

40.4. Nos termos do [art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo VII](#).

40.5. Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, o TRE-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 32 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

40.6. O TRE-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

40.7. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

40.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

40.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

40.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

41.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a Ata de Registro de Preços respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 33 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

41.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

42. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

42.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o TRE-MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei nº 13.709, de 2018](#).

42.2. A(s) licitante(s) e o TRE-MT obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

42.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018](#).

42.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pelo TRE-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 34 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao TRE-MT, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e/ou Pleitos Eleitorais, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal de Compras do Governo Federal (<https://compras.gov.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Compras do Governo Federal (<https://compras.gov.br>).

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 35 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

44.15. O TRE-MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo do TRE-MT é das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

45. FORO

45.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, em 04 de dezembro de 2023.

Valmir Nascimento Milomem Santos
Diretor-Geral do TRE-MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 36 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por
10/2023	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Atualizado em	Status
21/09/2023 14:30 (v 1.0)	ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da contratação	Processo Administrativo
III - Locação		05941.2023-3

1. Definição do objeto

1.1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários ao registro de preços de fretamento de aeronaves - por quilômetro voado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fretamento de aeronave	14680	Km voado	20.000	35,00 ⁸	700.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços terá(ão) vigência máxima de 1 (um) ano, conforme estabelecido no próprio instrumento contratual e observará(ão), no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O fretamento de aeronaves mostra-se como uma excelente solução diante da extrema necessidade de atividades desenvolvidas por esta Justiça Especializada, tais como o deslocamento excepcional de magistrados e servidores na execução de suas funções, por ocasião da realização de audiências públicas, inspeções nos cartórios eleitorais, revisões de eleitorado, biometria, eleições suplementares e fechamento de cadastro eleitoral, em virtude

⁸ Resultado da coleta de preços conforme Planilha/Mapa Comparativo de Preços nº 48/2023 (ID 0624999)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 37 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

da impossibilidade de atendimento da demanda por voos regulares devido às regras tarifárias, restrição do número de vagas, conexões indesejadas, datas e horários fixos.

2.2. Muitas operações - como as eleições suplementares - em sua maioria decorrem de decisões do TSE, cabendo ao Regional envolvido a realização dos atos preparatórios necessários.

2.3. Ademais, o Estado de Mato Grosso possui dimensões continentais e grande parte das rodovias encontram-se em situação precária, além do trânsito intenso de veículos de grande porte que transportam a safra de grãos durante todo o ano, o que dificulta sobremaneira o trânsito de veículos de passeio.

2.4. A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE/MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas do ETP.

2.6. Demonstrativo de Consumo dos Exercícios Anteriores:

Item	A	B	C	D	E	F
	Mesorregião atendida	Cidade de referência	Km voados - 2020	Km voados - 2021	Km voados - 2022	Estimativa de Km a serem voados ⁹
1	Todo Estado de Mato Grosso	Cuiabá	N/U	N/C	3.781	20.000

Legenda:

N/C - Não Contratado

N/U - Não Utilizado

3. Descrição da solução

3.1. Serviço de fretamento de aeronave de asa fixa com as especificações mínimas abaixo citadas, com condições de deslocamento a partir de Cuiabá-MT, tomando por referência o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande, a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, em havendo condições técnicas, também aos locais de difícil acesso com o objetivo de transportar magistrados, servidores e demais colaboradores a serviço da Justiça Eleitoral.

3.1.1. Por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público.

3.1.2. Caso a aeronave se encontre em outro município ou Estado da Federação, o valor correspondente ao traslado até o município de onde sairá o voo será pago pela Administração tomando por base, sempre, a distância entre as coordenadas

⁹ 12 meses (a partir setembro/2023)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 38 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) e o município a ser visitado, quando esta for menor.

3.1.3. Buscou-se estabelecer a referência do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) visando à fixação do valor máximo para o pagamento do traslado, evitando-se valores superiores caso a aeronave esteja localizada em outra região mais distante.

3.2. Especificações mínimas da aeronave:

3.2.1. **Item 1**

- Monomotor ou Bimotor;
- Turboélice;
- Ar condicionado;
- Homologada para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **5 (cinco) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto.

3.3. As características da aeronave, previstas no item 3.2.1, atendem ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. Trata-se da contratação de serviços classificados no Comprasnet - CATSER - Item: 14680 - Descrição: Locação de aeronave.

4.2. Além dos requisitos listados no edital do certame - para fins de habilitação - o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4.3. Deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha prestado serviço compatível com as características e quantidades constantes do Termo de Referência. Considera-se compatível a execução de, no mínimo, 50% de quilômetros voados do quantitativo ora almejado, nos termos da legislação e jurisprudência pátrios.

4.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

4.5. A critério do Pregoeiro, deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, quando será aceito apenas mediante a apresentação do contrato.

4.7. A critério do contratante, poder-se-á realizar diligência nos referidos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante classificada.

4.8. Apresentar também, Certificado RBAC 135 - Táxi-aéreo, emitido pela ANAC, em se tratando de empresa de taxi-aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, certificado equivalente expedido pela ANAC que comprove a autorização para operação de fretamento, ou cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis-aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 39 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

táxis-aéreos junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), além da apólice de seguro aeronáutico RETA e LUC (limite único combinado).

Sustentabilidade:

4.9. A contratada deve respeitar a legislação de proteção ao meio ambiente, abrangida em normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.11. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, nos termos da legislação relativa ao serviço prestado.

Subcontratação:

4.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados.

Garantia da contratação:

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Todos os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente deste Tribunal ou pelo Fiscal do Contrato, através de mensagem eletrônica à empresa contratada, registrada na Ata de Registro de Preços, e comprovados mediante apresentação de Relatório de Voo (Anexo I-B), contendo:

a) Marca/modelo da aeronave utilizada;

b) Prefixo da aeronave;

c) Nome completo do Comandante da aeronave;

d) Descrição dos trechos percorridos: Local de origem (Município/localidade e coordenadas da pista); Data/hora de saída; Local de destino (Município/localidade e coordenadas da pista); Data/hora de chegada; Tempo de voo; Total de quilômetros percorridos considerando as coordenadas; Custo do Km voado; Valor total do deslocamento;

e) Observações.

5.2. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

5.3. O local e horário de saída do voo deverão ser informados pela contratada no ato da confirmação da solicitação de cada deslocamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 40 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

5.4. A confecção e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da contratada e a ausência deste, bem como a existência de rasuras ou dados inconsistentes, inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará às penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

5.5. A segurança no transporte das pessoas, dos materiais e dos equipamentos deverá ser observada com rigor, assim como os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo descritos pela legislação específica vigente.

5.6. No valor do Km voado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível da aeronave, taxiamento, pernoite da aeronave em hangar diverso, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voo, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento /reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Durante a realização do evento e o período de vigência do contrato, este será acompanhado e fiscalizado por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

6.6.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

6.6.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.6.3. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.

6.7. O fiscal do contrato informará ao Diretor-Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 41 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Diretor-Geral.

Penalidades

6.9. As sanções são de conformidade com o Edital de Licitação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados - IMR, previsto no Anexo I-C.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Antes da emissão da nota fiscal, a contratante fará a apuração de possíveis glosas, consubstanciadas no IMR, visando qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, objetivando o alcance de elevados níveis de qualidade;

7.3.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias posterior ao encaminhamento da nota fiscal /fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

7.3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.3.5. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a contratante;

7.3.6. Para aferição da quilometragem voada, objeto de pagamento, serão consideradas exclusivamente as distâncias entre as coordenadas de decolagem e pouso (ponto a ponto) e os deslocamentos para abastecimento, não sendo levado em consideração tempo de voo, taxiamento, sobrevoos, rotas de aproximação, desvios por ocasiões climáticas etc.

8. Critério de seleção do fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 42 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível da aeronave, taxiamento, pernoite da aeronave em hangar diverso, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voo, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento /reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

8.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Em sua proposta de preços, a empresa deverá especificar o prefixo da aeronave a ser utilizada, a sua marca e modelo e o preço unitário do quilômetro voado, de acordo com Anexo I-A deste Termo de Referência.

8.5. No valor apresentado pela empresa a ser contratada haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme descrição do item 8.2.

8.6. Deverá ser apresentada proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista Definidas em edital. Qualificação Econômico-Financeira Definidas em edital.

Qualificação Técnica

8.7. Quanto à qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

8.7.1. Certificado RBAC 135 - Táxi aéreo, emitido pela ANAC, em se tratando de empresa de taxi aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, certificado equivalente expedido pela ANAC que comprove a autorização para operação de fretamento, ou cópia autenticada dos contratos mantidos com o táxi aéreo, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade das documentações do respectivo táxi aéreo junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);

8.7.2. Certificado de Homologação de Empresa de Táxi Aéreo (CHETA) também chamado de COA (Certificado de Operador Aéreo), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

8.7.3. Autorização Operacional - ANAC; 8.7.4. A empresa deverá estar cadastrada em situação "REGULAR" no sistema "VOE SEGURO TAXI AÉREO" da ANAC, acessível no endereço: <https://sistemas.anac.gov.br/voeseguro/>

9. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 700.000,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 43 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

9.1. O custo estimado total da contratação está em conformidade com os custos unitários apostos na tabela inserida no item 1.1.

9.2. A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE-MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Justiça Eleitoral.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

11.3. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal.

11.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

11.7. Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11.8. Disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes e demais insumos, bem como realizar todas as inspeções, revisões e manutenções necessárias à sua operação.

11.8.1. As aeronaves deverão conter identificação especializada em “Transporte Público” próximo à porta principal de entrada de passageiros, conforme exigência do RBAC nº 45 e Emenda nº 04 da ANAC.

11.9. Obedecer rigorosamente aos procedimentos de voo relativos o teor da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, bem como, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais regulamentações em vigor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 44 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

11.10. Possuir pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para atender com eficiência ao que propõe o objeto deste Termo de Referência, apresentando, sempre que solicitado pelo Tribunal, os seguintes documentos:

11.10.1. Certificado de Habilitação Técnica da tripulação para operação das aeronaves, obedecidos aos padrões determinados pela ANAC;

11.10.2. Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes.

11.11. Equipar a aeronave com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela ANAC e comprovar que possui todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela aludida agência reguladora (seguros RETA - Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo).

11.12. Definir na proposta apresentada a marca e modelo da aeronave a ser utilizada, cuja situação de aeronavegabilidade da mesma será consultada junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), podendo, somente com autorização do Contratante, ser substituída por outra, em situação normal.

11.13. Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.15. Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

11.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

11.17. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.18. Indicar funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, com disponibilidade para atendimento entre 8h00 e 19h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais de aeronaves.

11.19. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com a Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 45 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

11.20. Fornecer cópia autenticada da apólice do seguro previsto no item 11.11, quando esta não for assinada digitalmente.

11.20.1. Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.

11.21. Não transportar passageiros e/ou carga estranhos ao Contratante, sendo vedada a comercialização de espaços individuais ao público em geral, haja vista tratar-se de uma contratação compreendendo a capacidade total da aeronave.

11.22. A utilização de aeronaves em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados emitidos pela ANAC, tal como a utilização de aeronave privada para a prestação de transporte aéreo público não regular remunerado, constitui infração prevista no art. 302, inciso I, alínea "c" da Lei nº 7.565, de 19 de setembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer.

Obrigações do Contratante

11.23. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.24. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser avençada.

11.25. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

11.26. Não exigir dos empregados da Contratada, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros.

11.27. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11.28. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

12. Responsáveis

12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no [§3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO
Coordenador de Serviços Gerais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 46 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

Lista de Anexos

Anexo I-A - Preço Máximo Aceitável

Anexo I-B - Modelo Relatório de Voo

Anexo I-C - Instrumento de Medição de Resultados

Anexo I-D - Planilha de Custos e Formação de Preços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 47 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO I-A - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	A	B	C	D	E	F	G
	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Prefixo da aeronave	Marca/Modelo da aeronave	Estimativa de Km a serem voados	Valor unitário do Km voado (R\$)	Valor total de voo (R\$) (E x F)
1	Todo Estado de MT	Cuiabá	-	-	20.000	35,00	700.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (setecentos mil reais)							700.000,00

OBS:

Resultado da coleta de preços, conforme Planilha/Mapa Comparativo de Preços nº 48/2023 (ID 0624999).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 48 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO I-B - MODELO DE RELATÓRIO DE VOO

Cuiabá (MT), ____/____/____

RELATÓRIO DE VÔO													
AERONAVE UTILIZADA:			TRIPULAÇÃO:					CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:		00			
PREFIXO:								QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:		00			
Ud.	A - Trecho	B - Coord. da Pista de Decolagem	C - Data de Saída	D - Horário de Saída	E - Coordenadas da Pista de Pouso	F -	Data de Chegada	G - Horário de Chegada	H -	ETT	I - km realizado	J - Custo/Km (R\$)	K - Valor (R\$)
1													
2													
3													
4													
5													
TOTAL											-	-	

Legenda
A-Identificar com a expressão "traslado" o trecho correspondente a esse deslocamento. Identificar com a expressão abastecimento o município em que este fato ocorreu.

Anexar cópia da solicitação de voo encaminhada pelo TRE-MT.

OBS:

Nome / Assinatura do Comandante

Nome / Assinatura Preposto da Contratada

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 49 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO I-C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, CNPJ nº **05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Instrumento de Medição de Resultados**, como anexo ao contrato de Fretamento de Aeronaves para a Justiça Eleitoral de MT.

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultados - IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

Grau	Correspondência	Aplicabilidade
1	0,10%	sobre o valor do lote
2	0,20%	sobre o valor do lote
3	0,30%	sobre o valor do lote
4	0,40%	sobre o valor do lote
5	0,50%	sobre o valor do lote

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 50 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a executar voo determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5	Por ocorrência
02	Deixar de atender voo nas datas solicitadas.	4	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos transportados por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
04	Utilizar a aeronave disponibilizada em voo para o CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
05	Deixar de apresentar notas fiscais dos voos.	1	Por ocorrência
06	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	2	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 51 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	A	B	C	D	E	F	G
	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Prefixo da aeronave	Marca/ Modelo da aeronave	Estimativa de Km a serem voados	Valor unitário do Km voado (R\$)	Valor total de voo (R\$) (E x F)
1	Todo Estado de MT	Cuiabá			20.000		
VALOR TOTAL DO ITEM (POR EXTENSO)							

Observações:

1. Para elaboração da proposta de preços e previsão dos voos, o aeroporto considerado como base para estimativa das distâncias é o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT). No entanto, por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público;

2. Caso a aeronave se encontre em outro município ou Estado da Federação, o valor correspondente ao traslado até o município de onde sairá o voo será pago pela Administração tomando por base, sempre, a distância entre as coordenadas do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT) e o município a ser visitado, quando esta for menor;

3. A cidade de referência objetiva orientar de qual região do Estado a aeronave se deslocará. Em caso de impedimento da pista almejada no destino, a contratada deverá fazer constar em seu plano de voo, a pista homologada pela ANAC mais próxima da cidade ou região a ser visitada;

4. O valor máximo unitário aceitável do Km voado é o estabelecido no Anexo I-A, tomando por parâmetro a média dos preços coletados pela SGC/CMP - consoante SEI 05941.2023-3, considerando estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível das aeronaves, taxiamento, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voos, despesas com piloto/tripulação, valetransporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 52 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo>, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 53 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

A/C Pregoeiro do Pregão nº XXX/2023

Cuiabá - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XXX/2023, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Prefixo da Aeronave	Marca e Modelo da Aeronave	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total ¹⁰
Único	Fretamento de aeronave	???	???	Km	20.000	R\$??,??	R\$???,???,??

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

¹⁰ Quantidade (20.000) multiplicado pelo Preço Unitário do quilômetro voado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 54 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), CNPJ nº 05.901.308/0001-21, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor “E”, Cuiabá/MT - CEP: 78049-941, neste ato representada pelo XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de 202X, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número XXX/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de Fretamento de Aeronave**, processada nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2023, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV](#), e [82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo [Decreto nº 11.462, de 2023](#), segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de serviços de fretamento de aeronave, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº XXX, de 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), já identificado no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Quantidade
Único		
Único		

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual contratação de serviços de fretamento de aeronave para atender às demandas do TRE-MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX
Representante Legal: XXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX
Endereço: XXX

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 55 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

Item	Descrição	Prefixo da Aeronave	Marca e Modelo da Aeronave	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total ¹¹
Único	Fretamento de aeronave	???	???	Km	20.000	R\$??,??	R\$???,???,??

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital do Pregão nº XXX/2023.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº XXX/2023 e seus anexos.

¹¹ Quantidade (20.000) multiplicado pelo Preço Unitário do quilômetro voado

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 56 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº XXX/2023.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@tre-mt.jus.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 57 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do Pregão nº XXX/2023), conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 58 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 59 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão nº XXX/2023, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 60 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial da União \(DOU\)](#) e no [Diário da Justiça Eletrônico \(DJe\) do TRE-MT](#).

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/atas-de-registro-de-preco/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 61 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 62 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#);
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 63 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item **XXX** do Edital de Licitação do Pregão nº **XXX**/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 64 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei nº 14.133, de 2021](#) e pelo [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

Cuiabá/MT, em **XXX**, de **XXX** de **XXX**.

Assinatura de Representante do TRE-MT

Assinatura de Representante do Fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 65 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 66 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
de serviços de Fretamento de Aeronave
(Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3).

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor(a) **Nome do Diretor(a)-Geral**, matrícula **XXX**, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 05941.2023-3 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXX**/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de Fretamento de Aeronave, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	Fretamento de aeronave	14680	Km	20.000	R\$??,??	R\$???,???,??

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão nº **XXX**/2023;
- A Proposta da Contratada;
- As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº **XXX**/2023;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 67 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços terá(ão) vigência máxima de 1 (um) ano, e observará(ão), no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) [Lei nº 7.565, de 1986](#) (Código Brasileiro de Aeronáutica);
- h) [Lei nº 13.475, de 2017](#) (Exercício da profissão de tripulante de aeronave).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 68 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, fornecendo aeronave, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 69 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 70 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 71 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pela administração deste Tribunal;
- nn) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- oo) disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes e demais insumos, bem como realizar todas as inspeções, revisões e manutenções necessárias à sua operação, devendo as aeronaves conter identificação especializada em “Transporte Público” próximo à porta principal de entrada de passageiros, conforme exigência do RBAC nº 45 e Emenda nº 04 da ANAC.
- pp) Obedecer rigorosamente aos procedimentos de voo relativos o teor da [Lei nº 7.565, de 1986](#), bem como, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais regulamentações em vigor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 72 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

- qq) possuir pessoal capacitado, colocando à disposição deste Contratante funcionários treinados e em número suficiente para atender com eficiência ao que propõe o objeto deste Termo de Referência, apresentando, sempre que solicitado pelo Tribunal, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Habilitação Técnica da tripulação para operação das aeronaves, obedecidos aos padrões determinados pela ANAC;
 - b) Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes.
- rr) equipar a aeronave com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela ANAC e comprovar que possui todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela aludida agência reguladora (seguros RETA - Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo).
- ss) definir na proposta apresentada a marca e modelo da aeronave a ser utilizada, cuja situação de aeronavegabilidade da mesma será consultada junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), podendo, somente com autorização do Contratante, ser substituída por outra, em situação normal.
- tt) providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- uu) indicar funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais de aeronaves.
- vv) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225, da Constituição Federal](#) e em conformidade com a [Lei nº 12.187, de 2009](#), [Lei nº 12.305, de 2010](#), [Decreto nº 10.936, de 2022](#) e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 2010.
- ww) fornecer cópia autenticada da apólice do seguro da aeronave, quando esta não for assinada digitalmente e, caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.
- xx) não transportar passageiros e/ou carga estranhos ao Contratante, sendo vedada a comercialização de espaços individuais ao público em geral, haja vista tratar-se de uma contratação compreendendo a capacidade total da aeronave.

7.2. A utilização de aeronaves em desacordo com as prescrições dos respectivos certificados emitidos pela ANAC, tal como a utilização de aeronave privada para a prestação de transporte aéreo público não regular remunerado, constitui infração prevista no [art. 302, inciso I, alínea "c" da Lei nº 7.565, de 1986](#), além de infração administrativa a ser apurada na presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei nº 13.709, de 2018](#))

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 73 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

9. PRAZOS ([art. 92, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior ([art. 393 da Lei nº 10.406, de 2002](#)).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 74 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político e Administrativo - Setor “E” - Cuiabá/MT - CEP: 78049-941;
- b) Responsável: Seção de Transporte;
- c) Telefone: (65) 3362-8000;
- d) E-mail: transporte@tre-mt.jus.br;
- e) Horário de Funcionamento: 7h30min às 13h30min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -3);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2023.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) UG Emitente: 70022 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
- b) Fonte de Recursos: ???
- c) Programa de Trabalho: ???
- d) Elemento de Despesa: ???
- e) Plano Interno: ???
- f) Nota de Empenho: ???

12. PREÇO ([art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de R\$???,???,?? (.....), referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2023, podendo ser emitidos empenhos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 75 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo I-C do Termo de Referência).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1. Para aferição da quilometragem voada, objeto de pagamento, serão consideradas exclusivamente as distâncias entre as coordenadas geográficas de decolagem e pouso (ponto a ponto) e os deslocamentos para abastecimento, não sendo levado em consideração tempo de voo, taxiamento, sobrevoos, rotas de aproximação, desvios por ocasiões climáticas etc.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO ([art. 143 e 146 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução de cada voo, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pela Portaria TRE-MT nº 110, de 2023.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 76 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:
 $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei nº 8.078, de 1990](#))

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei nº 8.078, de 1990](#))

15.3. Deverão ser mantidos durante toda a vigência da presente contratação, deverão ser observados todos os procedimentos legais e operacionais previstos na [Lei nº 7.565, de 1986](#) (Código Brasileiro de Aeronáutica) e na [Lei nº 13.475, de 2017](#) (Exercício da profissão de tripulante de aeronave), em especial os seguros.

16. REAJUSTE ([art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 77 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 78 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. ALTERAÇÕES ([arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 79 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

22. FORO ([art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 80 de 80 do Edital do Pregão nº 35, de 2023)

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, em, de de 2023.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Nome completo

Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha

CFP:

Nome da 2ª Testemunha

CPF: